



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VILA VELHA

Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES
27 3149-0700

EDITAL INTERNO Nº 01/2019 - PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL IFES - CAMPUS VILA VELHA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE INSERÇÃO NOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO PRESENÇA OBRIGATÓRIA

1. Convocamos os(as) estudantes com **PARECER DEFERIDO** para atendimento através de algum programa de auxílio (alimentação, transporte, moradia e/ou uniforme) para reunião conforme informações no quadro abaixo:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
01/04/2019 SEGUNDA-FEIRA	14h ÀS 15h	Sala 204 (Bloco Acadêmico A)
	17:30h Às 18:30h	Sala 206 (Bloco Acadêmico A)

Tolerância máxima de atraso: 05 minutos

2. Cabe ao estudante escolher um dos horários disponibilizados evitando conflito com seu horário de aula.

3. Estudantes que participaram da **REAVALIAÇÃO** também devem participar.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O estudante que por algum motivo não puder comparecer a nenhum dos horários disponibilizados para a reunião deverá apresentar previamente **JUSTIFICATIVA**, escrita ou por e-mail (multidisciplinar.vv@ifes.edu.br), pois a ausência sem a devida justificativa acarretará na exclusão do processo seletivo.

4. PAUTA:

4.1 Esclarecimentos sobre os compromissos dos programas de assistência estudantil;

4.2 Assinatura do termo de compromisso;

4.3 Informes sobre o processo seletivo;

4.4 Acolhimento de dúvidas e/ou sugestões;

4.5 Recebimento da cópia (simples) do comprovante de abertura da **conta poupança** (preferencialmente na Caixa Econômica ou Banco do Brasil) para aqueles que já possuem, exceto os estudantes de reavaliação.

5. SOBRE A ABERTURA E APRESENTAÇÃO DA CONTA POUPANÇA

5.1 Os(As) estudantes com parecer **deferido** para qualquer programa de auxílio deverão abrir uma conta poupança preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em seu nome, vinculada ao seu próprio CPF (não pode ser conta conjunta).

5.2 Estudantes menores de idade deverão realizar esse procedimento acompanhados de algum responsável.

5.3 O comprovante de abertura da conta (cópia simples) deverá ser entregue no dia da reunião.

6. SOBRE O PAGAMENTO RETROATIVO DOS PROGRAMAS AUXÍLIO TRANSPORTE E MORADIA

6.1 O pagamento dos auxílios será retroativo ao mês de março, conforme o item 13.4 do Edital nº. 01/2019. No entanto, para fazer jus ao ressarcimento de despesas no mês de março, o (a) estudante deverá apresentar até o dia **03/04/2019** cópia simples das despesas com transporte e moradia no referido mês acompanhada de seu original.

Vila Velha, 26 de março de 2019.
Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar